

LEI N°436/83
Autoriza Reajuste Salarial

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
faz saber que a Câmara decretou e ele
sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica concedido aos servidores Municipais, ativos e inativos, um reajuste de vencimentos e salários de 64.2512% (sessenta e quatro vírgula vinte cinco doze por cento), índice estabelecido pelo Governo Federal, a partir de 1º de novembro de 1983.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à primeiro de novembro do corrente ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 1983

Atílio Ventrím
Prefeito

confere com a original

Presidente